



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo

Termo Aditivo 1 ao Contrato 43/2023 – Contratação de ferramenta para serviços de e-mail marketing hospedado em nuvem.

Processo 291/2023

Pregão 18/2023

Contratante: Câmara Municipal de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano n.º 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente Wagner de Oliveira.

Contratada: Homemurbano LTDA, inscrita no CNPJ 23.248.665/0001-44, estabelecida à Rua Morais Barbosa Nº210, bairro Centro, Barra do Pirai - RJ, neste ato representada pelo Senhor Bruno da Silva Monteiro

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 43/2023 por mais 12 meses, a partir de 31/08/2024 até 30/08/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), totalizando o valor global de R\$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais), configurando um reajuste de 3,33% do valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária Nº 01.031.0001.2.373 – 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa jurídica, constantes para o exercício de 2024 e seguintes.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Piracicaba, 13 de agosto de 2024

Wagner Alexandre de Oliveira
Câmara Municipal de Piracicaba

Bruno da Silva Monteiro
Homemurbano LTDA